# CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/81

PROC. n.º 37/81

Fixa os subsídios do Prefeito Municipal de Palmital, para o quinto e o sexto ano de mandato.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando que a Emenda Constitucional nº 14/80 prorrogou os mandatos de Prefeitos e Vereadores até 31 de janeiro de 1983,

R e s o l v e,

Artigo 1º - Fica fixado em Cr$.60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) mensais os subsídios do Prefeito Municipal de Palmital, para o quinto ano de mandato, iniciado em 1º de fevereiro de 1981.

Artigo 2º - Para o sexto ano de mandato a iniciar-se em 01 de fevereiro de 1982, o subsídio será corrigido de acordo com o percentual estabelecido para as Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN), no período de um ano e fixado em 01.02.82.

Parágrafo único - A correção aludida no presente artigo, será feita através de Ato baixado pela Mesa da Câmara Municipal.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução no corrente exercício, correrão por conta de verba própria, constante do orçamento em vigor.

Parágrafo único - Nos demais exercícios, as verbas constarão obrigatoriamente dos orçamentos.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 1981.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, em 06 de abril de 1981.

BENTO GONÇALVES GIL
Presidente

LUIZ HENRIQUE DERÇARIOL
Vice-Presidente

CARLOS BERGONSO SOBRINHO
1º Secretário

JOSÉ MARIA CORREIA DE LIMA
2º Secretário

A COMISSÃO DE Finanças e Orçamento
C. M. Palmital, em 6/abril/81